

CONTRATO DE “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO AUTOMÁTICO DAS ÁGUAS DAS PISCINAS MUNICIPAIS” -

---Entre o-----

--- **Município de Oliveira do Bairro**, Autarquia Local, com sede na Praça do Município, 3770-851 Oliveira do Bairro, Pessoa Coletiva de Direito Público número 501 128 840, adiante designado como **Primeiro Outorgante**, representado neste ato por **Duarte dos Santos Almeida Novo**, natural da

com residência necessária nos Paços do Município desta Cidade de Oliveira do Bairro, no uso dos poderes concedidos pela alínea a) do nº 1 do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro.-----

--- e -----

--- **ProMinent Ibéria, SA**, com sede em Polígon Industrial Can Portella, número 16, 17853 Argelaguer, Girona, Espanha, Pessoa Coletiva Número ES-A17225178, com o capital social de adiante designado por **Segundo Outorgante**, representado neste ato por **Joaquim Daniel Moreira Ramalho Bártolo**, natural da freguesia de e concelho de , com morada em , portador do cartão de cidadão número válido até , contribuinte fiscal número que outorga com poderes para este ato na qualidade de Gerente da Sociedade, poderes que lhe são conferidos pelo teor do Registro Mercantil de Girona e pela escritura de Substitución de Poder Mercantil, lavrada no Notário Arturo Sancho Rodriguez, em Girona, Espanha, em 6 de abril de 2021.-----

--- É livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 4 de junho de 2021, adjudicou e aprovou a minuta do contrato para “Prestação de Serviços de Manutenção do Sistema de Tratamento Automático das Águas

das Piscinas Municipais”, após ajuste direto realizado nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, autorizado por despacho do Presidente da Câmara, datado de 24 de maio de 2021 que se regerá pelo articulado nas cláusulas seguintes: -----

--- **PRIMEIRA:** A prestação de serviços que constitui o presente contrato é a constante da proposta do adjudicatário submetida na Plataforma *acinGov* a 28 de maio de 2021. -----

--- **SEGUNDA:** A adjudicação é feita pela importância de 11.346,96 € (onze mil trezentos e quarenta e seis euros e noventa e seis cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. A importância de 3.782,32 € (três mil setecentos e oitenta e dois euros e trinta e dois cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, **tem compromisso pela Requisição Externa n.º 1108**, datada de 2 de junho de 2021, classificação Orgânica e Económica 0102/020121 e 0102/020219. -----

--- **TERCEIRA:** O segundo outorgante é responsável pela prestação dos serviços e fornecimento de equipamentos, conforme previsto na cláusula 1.1. do Caderno de Encargos, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de outorga do presente Contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, não subsistindo o direito a qualquer indemnização ou compensação no seu termo e sem necessidade de aviso prévio. -----

--- **QUARTA:** As quantias devidas pelo presente fornecimento deverão ser pagas, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da receção da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos da cláusula 3.2. do Caderno de Encargos. ----

--- **QUINTA:** Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, decorrem do fornecimento as obrigações previstas na cláusula 2.ª do Caderno de Encargos. -----

-- O segundo outorgante, compromete-se à prestação de serviços agora contratados, dentro das cláusulas previstas e fixadas no Caderno de Encargos, pelos preços indicados na proposta, aceitando todas as obrigações de acordo com as disposições legais em vigor e obrigando-se ao

seu cumprimento. -----

--- **SEXTA:** O segundo outorgante compromete-se a manter sigilo sobre todos os factos de que venha a ter conhecimento na execução do presente contrato. -----

--- **SÉTIMA:** Por incumprimento das obrigações emergentes do contrato, o segundo outorgante incorre no pagamento de penas pecuniárias nos termos das cláusulas 4.1. e 4.2. do Caderno de Encargos, para além de indemnização pelo dano excedente. -----

--- **OITAVA:** Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na Lei o primeiro outorgante pode resolver o contrato nos termos da cláusula 4.3. do Caderno de Encargos. O segundo outorgante pode resolver o contrato nos termos da cláusula 4.4. do Caderno de Encargos.-----

--- **NONA:** Os litígios emergentes da interpretação e execução do presente contrato serão dirimidos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

--- **DÉCIMA:** O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto no art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação. ---

--- **DÉCIMA PRIMEIRA:** Por despacho do Presidente da Câmara de 4 de junho de 2021, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado gestor do presente Contrato, Mário Ferreira dos Santos, assistente técnico. -----

--- **DÉCIMA SEGUNDA:** O adjudicatário compromete-se ainda a dar cumprimento às obrigações decorrentes da aplicação no Regulamento Geral sobre Proteção de Dados disciplinado pelo Regulamento 679/2016 do Parlamento e Conselho da União Europeia e demais legislação em vigor sobre a matéria.-----

--- **DÉCIMA TERCEIRA:** Em tudo o que for omissos no presente contrato e demais peças procedimentais, será aplicável, subsidiariamente, o disposto no CCP alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e demais legislação aplicável. Não se tratando de omissão, mas sendo suscitada interpretação duvidosa de qualquer cláusula em peça de

procedimento, atender-se-á ao disposto no Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim o disseram e outorgaram, após o segundo outorgante ter feito prova, mediante apresentação de certidão/declaração, de que tem a sua situação contributiva regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português [incluindo RCBE nos termos do disposto no art.º 36.º do Anexo à Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na sua atual redação] bem como, por contribuições à Segurança Social. Pelos outorgantes foi dito que aceitam o presente contrato nos termos e condições clausuladas pelo que o vão outorgar.-----

---São arquivados os seguintes documentos: -----

----- a) Certidão da Tesorería General de la Seguridad Social, emitida em 7 de janeiro de 2021;

----- b) Información General Mercantil, -----

----- c) Certificados do Registo Criminal, datados de 11 de maio de 2021 e 20 de julho de 2021;

----- d) Certidão da Agencia Estatal de Administración Tributária, datada de 7 de janeiro de 2021;-----

----- e) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, datada de 9 de junho de 2021; -----

----- f) Original do processo administrativo.-----

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do n.º 1 do art.º 94.º, do Código dos Contratos Públicos, considerando-se datado e válido com a oposição da última assinatura e por mim, José Miguel Cardoso Duarte, Técnico Superior, servindo de Oficial Público, conforme Despacho n.º 144 – Mandato 2017-2021, do dia vinte de fevereiro de dois mil e dezanove, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que o fiz escrever e também assino. -----

O REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

DUARTE DOS SANTOS
ALMEIDA NOVO

Assinado de forma digital por DUARTE DOS SANTOS ALMEIDA NOVO
Dados: 2021.07.28 12:31:46 +01'00'

O REPRESENTANTE DO SEGUNDO OUTORGANTE: -----

JOAQUIM DANIEL MOREIRA
RAMALHO BARTOLO

Assinado de forma digital por JOAQUIM DANIEL MOREIRA RAMALHO BARTOLO
Dados: 2021.07.28 11:25:26 +02'00'

O OFICIAL PÚBLICO: -----

JOSÉ MIGUEL CARDOSO DUARTE

Assinado de forma digital por JOSÉ MIGUEL CARDOSO DUARTE
Dados: 2021.07.28 13:27:45 +01'00'

